



QUANTIDADE ESTIMADA: 3000 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

ITEM 69 – CÓDIGO: 031.1196 - DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL: Em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer lok; óxido de etileno; siliconizada; com capacidade de 5ml; sem agulha. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,1811 – **MARCA:** SR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1000 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Magali Aparecida Esteves Pereira, CPF/MF nº 825.604.396-20, Carteira de Identidade nº M-4.028.610, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 12 de Abril de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ALFALAGOS LTDA**

CONTRATO Nº: **82504**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 067 - sexta-feira - 16 de abril de 2021

*** documentos assinados nos originais**

Página 20

Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Cargo: SÓCIA

CPF: 825.604.396-20

RG: MG 4.028.610

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Amélio da Silva Gomes, 48 – Apto 106 – Alfenas – MG – Cep: 37.130-145

E-mail institucional: contador@alfalagos.com.br / contratos@alfalagos.com.br / depcontratos@alfalagos.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (35) 3701-0450

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Processo nº. 8025/2021

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82505



Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **R. A. MANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.058.347/0001-60, Inscrição Estadual sob nº 456.157.335.117, com endereço na Rua Laura Albani De Barros, 35 – Bairro Saúde - Mogi Mirim – SP – Cep: 13.800-478, e-mail: rxm.consultoria@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 08 – CÓDIGO: 020.0262 - DESCRIÇÃO: ALCOOL 70%: Álcool etílico 70% (p/p), forma de apresentação em frasco com 1000 ml. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 4,85 – **MARCA:** LIMPA LIDER – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 800 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.1. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato,



deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 067 - sexta-feira - 16 de abril de 2021

*** documentos assinados nos originais**

Página 23

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Ricardo Alexandre Manco, CPF/MF nº 184.363.148-24, Carteira de Identidade nº 24.835.864-9 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 12 de Abril de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO ALEXANDRE MANCO

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **R. A. MANCO LTDA**

CONTRATO Nº: **82505**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 067 - sexta-feira - 16 de abril de 2021

*** documentos assinados nos originais**

Página 24

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RICARDO ALEXANDRE MANCO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 184.363.148-24

RG: 24.835.864-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/12/1973

Endereço residencial completo: Rua José Brandão, 121 – Jardim Getúlio Vargas – Mogi Mirim – SP – Cep: 13.801-488

E-mail institucional: rxm.consultoria@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3805-5768

Assinatura: _____

Advogado: _____



ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 025/2021
Processo nº. 8025/2021
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82506

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.807.173/0001-70, Inscrição Estadual sob nº 096/3303570, com endereço na Rua José Pedro Boéssio, 130 – Depósito 3 – Humaitá – Porto Alegre – RS – Cep: 90.250-050, e-mail: contato@medpoa.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 16 – CÓDIGO: 031.1190 - DESCRIÇÃO: ATADURA DE CREPE 20 CM: 13 fios, em tecido 100% algodão com dimensão de 20 cm por 1,80 m de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo 1, utilizadas em terapia compressiva, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, fixação de curativo e elasticidade de 50%, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto Pacote com 12 unidades. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PACOTE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 13,31 – **MARCA:** NEVE – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 13000 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.1. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

3.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

3.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as



especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Rogério Marobin, CPF/MF nº 016.502.440-29, Carteira de Identidade nº 20.859.677-64 SSP/RS, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.



Pedregulho, 12 de Abril de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MAROBIN

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MEDPOÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CONTRATO Nº: **82506**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: ROGÉRIO MAROBIN

Cargo: DIRETOR

CPF: 016.502.440-29 RG: 20.859.677-64 SSP/RS

Data de Nascimento: 03/09/1986

Endereço residencial completo: Rua Jari, 359 – Apto 1603 – Passo da Areia – Porto Alegre – RS – Cep: 91.350-170

E-mail institucional: contato@medpoa.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (51) 3907-1001

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 025/2021
Processo nº. 8025/2021
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82507

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LDTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual sob nº 170/0009050, com endereço na Rua Gotardo Mazzardo, 16 – Centro – Cotegipe – RS – Cep: 99.740-000, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 17 – CÓDIGO: 031.1200 - DESCRIÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL: Confeccionado em 100 % polipropileno, tiras na cintura e no pescoço, material de alta resistência e maleável, proporcionando mais conforto ao usuário, manga com elástico e punho, uso único, cor branca, 30G/M². Embalagem com 10 unidades. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PACOTE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 38,84 – **MARCA:** DESCARPACK – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

ITEM 31 – CÓDIGO: 031.0069 - DESCRIÇÃO: ESPARADRAPO: Fita adesiva cirúrgica branca em fios de 100% algodão impermeável, com bordas devidamente acabadas, branca com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural, tendo uma face com perfeita aderência e flexibilidade para adaptarem-se as dobras da pele, sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, medindo (10cmx4,5m). Apresentação em carretel plástico com capa de proteção – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 7,03 – **MARCA:** CIEX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

ITEM 42 – CÓDIGO: 031.0490 - DESCRIÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS - Fixação segura e higiênica pontas de algodão não soltam fiapos e são inquebráveis, maior praticidade e facilidade durante o seu uso. Indicado para a higiene diária e aplicação de medicamentos. Pode ser usado em todas as idades. CX COM 75 UNID. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXAS – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,95 – **MARCA:** POLARZINHO – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

ITEM 52 – CÓDIGO: 031.0968 - DESCRIÇÃO: LUVA Látex 7,5: Anatômicas, látex natural, estéril, baixo nível de proteína, descartável, esterilizada pelo processo de radiação gama, lubrificada com pó bioabsorvível e inerte, embaladas individualmente. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,75 – **MARCA:** SANRO – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

ITEM 62 – CÓDIGO: 031.0808 - DESCRIÇÃO: SCALP Nº 21: Para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável,



nº21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,20 – **MARCA:** DESCARPACK – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

ITEM 66 – CÓDIGO: 031.1096 - DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL: Seringa descartável de insulina 50UI, com agulha fixa de 8MM X 0,30MM. Seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 50UI, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI, com divisões de 1 em 1 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 8,00mm de comprimento e 0,30mm. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,36 – **MARCA:** DESCARPACK – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100.000 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12.04.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

3.1. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.2. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição



5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Marcelo Marostica, CPF/MF nº 820.347.290-72, Carteira de Identidade nº 10.760.992-15, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 12 de Abril de 2021.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO Nº: **82507**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;